



CIDASC – GEINP			
Código: POPSIE – 002	Data 1ª Versão: 05/12/2012	Última revisão: 15/05/2014 Nr.: 1	Página 1 de 8
Elaborado por: Comitê Estadual de Inspeção Ass.: _____ Data: 09/09/14	Verificado por: Comitê Estadual de Inspeção Ass.: _____ Data: 15/05/2014	Aprovado por: Gerente Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal Ass.: _____ Data: 09/07/2014	
Responsável: GEINP Cargo: Gerente Estadual	Título: Registro de rótulo de produtos de origem animal		

1. OBJETIVO:

Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) do processo de análise e aprovação das rotulagens e memoriais descritivos de produtos de origem animal dos estabelecimentos sob SIE.

2. ABRANGÊNCIA:

Administrações Regionais (ADRs), Escritório Central do SIE da CIDASC e estabelecimentos registrados no SIE.

3. PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS:

Possua toda a documentação pertinente às etapas.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO:

Os POPS serão aplicados no recebimento, análise, deferimento ou indeferimento, envio, aprovação e arquivamento dos documentos obrigatórios componentes do processo de registro de produtos de origem animal no SIE.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1 FLUXO DE INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS

O fluxo de informações documentais será detalhado por etapas. O fluxo de informações está detalhado no fluxograma anexo a este procedimento e no detalhamento de todas as etapas a serem cumpridas para a obtenção de registro de produtos no SIE.

4.2 CONTROLE DO PROCESSO - REGRAS: LEIS, RESOLUÇÕES, EDITAIS, NORMAS

São utilizadas legislações federais e estaduais identificadas no anexo 1.

4.3 INSUMOS



Legislação, carimbos, canetas, crachá, computador e impressora digitalizadora (scanner), papel de ofício, envelopes para malote, CDs e outros insumos que julgar necessário.

4.4 FORNECEDORES

Proprietários/responsáveis técnicos de estabelecimentos agroindustriais.

4.5 CLIENTES

Proprietários e profissionais de estabelecimentos registrados e em processo de registro de SIE, responsáveis técnicos por estabelecimentos, fiscais estaduais agropecuários.

5. PRODUTOS GERADOS

5.1 MODELOS DE FORMULÁRIOS/RELATÓRIOS UTILIZADOS

Os seguintes documentos são utilizados neste POPSIE 002.

ANEXO	NOME DO DOCUMENTO
I	TABELA DE LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM
II	GRADE DE PRODUTOS REGISTRADOS
III	CHECK LIST DE ROTULAGEM
IV	MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
V	MANUAL DE INSTRUÇÕES BÁSICAS DE ROTULAGEM
VI	MODELOS DE CARIMBOS DO SIE-SC
VII	LISTA DE PRODUTOS PARA ANÁLISE

6. INTEGRAÇÕES DO PROCESSO/SUBPROCESSO

Pode existir interação com os processos de obtenção do SIE.

7. REPROCESSAMENTO

Ocorre no caso de não aprovação da análise da documentação exigida em cada etapa.

8. PROCESSO DE CONTROLE – INDICADOR(ES)

Não foram encontrados indicadores para medir o processo.

9. ESTRUTURAÇÃO DO(S) INDICADOR(ES)

Não existe detalhamento dos indicadores.

10. RESPONSABILIDADES

Este documento é mantido pela gerência de inspeção de produtos de origem animal da CIDASC - GEINP.

11. VARIÁVEIS QUE IMPACTAM NO PROCESSO



O conhecimento e cumprimento do fluxo documental, conhecimento da legislação, disponibilidade de fiscais estaduais agropecuários suficientes, disponibilidade de insumos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Possibilitar que os processos de registro de produtos e suas respectivas rotulagens analisados pela equipe técnica do SIE sejam executados com agilidade e excelência.

13. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição da alteração	Revisado por	Aprovado por
01/02/13	01	Versão inicial	Comitê Estadual de Inspeção	Gerente GEINP
15/05/14	02	Versão 02	Fiscais Estaduais Agropecuários da CIDASC	Gerente GEINP

14. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REGISTRO DE PRODUTOS E DE ROTULAGENS

REGRAS GERAIS:

- ☞ Emissão da nota fiscal referente à taxa de registro de rotulagem conforme a quantidade de rótulos para análise no momento.
- ☞ Geração de protocolo de recebimento pela ADR .
- ☞ Para a análise, os documentos serão entregues na ADR em formato digital, em PDF.
- ☞ O responsável pelo estabelecimento ou RT entregará na ADR a listagem de produtos a serem analisados juntamente com a nota fiscal;
- ☞ Todos os documentos que apresentam formulário padrão constante neste POP serão aceitos somente sob este formato.
- ☞ No memorial descritivo de rotulagem será realizada toda a descrição do processo de fabricação e composição do produto; devem estar presentes o leiaute da embalagem e rótulo, que serão apresentados através de croqui contendo informações obrigatórias conforme a legislação vigente, e carimbos conforme anexo (VI) .
- ☞ Para registro de produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ normatizado pelo Ministério da Agricultura, os memoriais descritivos de processos de fabricação, de composição e de rotulagem devem ser preenchidos de forma detalhada, preferencialmente

citando bibliografia técnico científica utilizada e acompanhados de laudo de análise centesimal do produto, e informar caso souber da existência de cadastro deste produto em outro Serviço de Inspeção equivalente ou superior

-  A análise de produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ será realizada pelo Fiscal Estadual Agropecuário da Área na GEINP através de protocolo
-  Somente serão aceitos produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ com o preenchimento do campo número 9 (análises laboratoriais) do Memorial Descritivo de Rotulagem (anexo IV), e com cópia digitalizada dos laudos laboratoriais.
-  No caso de produtos sem RTIQ, a empresa deverá solicitar autorização para produzir, por tempo determinado, com o objetivo de produzir para fins de análises laboratoriais.
-  Da mesma forma que produtos sem RTIQ, a aprovação de cortes de carnes, que apresentem divergência em relação à Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2003 – MAPA, não poderão em hipótese alguma serem aprovados pelos fiscais das ADRs. Havendo necessidade, os fiscais do SIE na Regional encaminharão os rótulos para apreciação e parecer da GEINP, com o objetivo de padronização em todo o estado.
-  Sempre que julgar necessário, o Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo SIE na ADR poderá solicitar a análise microbiológica e físico-química completa.
-  Todos os memoriais descritivos de rotulagens aprovados e respectivas grades devem constar no protocolo eletrônico do estabelecimento;
-  A análise dos memoriais descritivos fica vinculada a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de análise de rotulagem;
-  Os processos serão avaliados de acordo com a ordem de recebimento dos documentos do processo ;
-  Para pequenas alterações no croqui do rótulo não há necessidade de realização de novo processo. As alterações poderão ser realizadas pela equipe técnica do estabelecimento, após autorização dos fiscais do SIE na ADR. Toda a documentação deverá ser anexada ao processo original aprovado (Memorial Descritivo de Rotulagem e Croqui do Rótulo), incluindo os novos croquis de rótulo, Memorial Descritivo de Rotulagem (quando alterado), documento de solicitação à CIDASC e autorização do fiscal. Nestes casos as alterações não poderão afrontar a legislação de rotulagem (Anexo 01);
-  A solicitação de correções e informações a respeito do processo de rotulagem será sempre realizada através de Nota Técnica direcionada ao estabelecimento.



- ☞ Quando se fizer necessário na análise de produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ, o Fiscal Estadual Agropecuário responsável pela Área na GEINP emitirá a Nota Técnica ou através de comunicação interna (CI) ao Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo SIE na ADR.
- ☞ Todos os produtos registrados devem estar presentes na Grade de Produtos Registrados (anexo II).
- ☞ A atualização da Grade de Produtos registrados (anexo II) é do Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo SIE na ADR.
- ☞ Os leiautes de rotulagem e Memoriais Descritivos de Rotulagem aprovados devem ser arquivados em formato digitalizado na ADR e na GEINP, e uma cópia impressa, com carimbo de aprovação deve permanecer no estabelecimento à disposição da fiscalização, arquivados e ordenados em pasta própria
- ☞ Não é permitida a colocação de etiquetas adesivas diversas encobrendo as informações de rotulagem.
- ☞ No caso de registro de cortes de carnes poderá ser utilizado um único número de registro (e um único Memorial Descritivo de Rotulagem) para os diferentes tipos de cortes, deste que não haja qualquer outra alteração no processo de fabricação, composição do produto ou croqui dos rótulos, exceto a identificação dos cortes e a tabela nutricional se for o caso. Este procedimento deve ser incentivado como forma de agilizar a análise dos processos, sendo necessário anexar um croqui de rótulo para cada corte. Exemplo 1: Carne Resfriada de Bovino Sem Osso – nome do corte (alcatra, maminha, etc.) citar todos os cortes de bovino sem osso que o estabelecimento deseja manipular no campo 3 do memorial (identificação do produto). Exemplo 2: Carne Resfriada de Suíno Com Osso – nome do corte (pernil, costela, etc.) Exemplo 3: Cortes Temperados Resfriados de Frango – nome do corte (coxas, asas, etc.);
- ☞ No caso de registro de um mesmo produto com diversos pesos diferentes poderá ser utilizando apenas um número de registro e um mesmo memorial, informando apenas a variação do peso. Se a faixa de peso permitir o mesmo tamanho de carimbo, poderá ser enviado apenas um croqui de rótulo, contudo se houver variação no tamanho do carimbo, devido ao peso, deverá ser enviado um croqui para cada tamanho de carimbo.
- ☞ Caso existam embalagens secundárias, estas devem ser encaminhadas como anexo ao memorial descritivo de rotulagem em formato digitalizado para avaliação;
- ☞ Para aprovação da embalagem secundária, para os produtos que as possuem, o estabelecimento deverá encaminhar o croqui da embalagem juntamente com o processo de aprovação do rótulo (Memorial Descritivo de Rotulagem e croqui do Rótulo), de acordo com o Manual de Rotulagem (anexo IV);



A aprovação de rotulagem pelos inspetores será realizada em caráter experimental, seguindo as determinações da IS01/2014, que institui Projeto Piloto na ADR de Criciúma, podendo ser estendido para implantação gradativa nos demais estabelecimentos registrados no SIE de Santa Catarina.



Independente da data de aprovação dos rótulos é de responsabilidade do estabelecimento mantê-los atualizados de acordo com a legislação vigente. Para isso é importante que a empresa implante a rotina de revisão dos rótulos aprovados e atualização sempre que houver necessidade. A atualização deverá seguir os trâmites do Procedimento padronizado pela CIDASC, levando em consideração a legislação atual vigente.

ETAPAS:

Etapa 1 – Documentação do requerente:

1.1 Emissão de nota fiscal:

O requerente deverá procurar a CIDASC para emissão da Nota Fiscal. O funcionário da CIDASC na ADR emitirá a nota fiscal referente à taxa de registro de rotulagens condizente ao número de produtos que serão submetidos à análise, por solicitação do requerente.

1.2 Envio dos documentos digitais:

☞ O requerente deverá enviar os leiautes de rotulagem e memoriais descritivos correspondentes devidamente preenchidos, juntamente com a nota fiscal e comprovante de pagamento, com a respectiva lista de produtos preenchidos pelo responsável técnico. Estes documentos deverão ser enviados em formato digitalizado ao Fiscal Estadual Agropecuário do SIE na ADR, em PDF.

☞ O processo de rotulagem, composto pelo Memorial Descritivo de Rotulagem, Croqui do Rótulo, Croqui da Embalagem Secundária (quando aplicável) deverão estar em conformidade com o Manual de Instruções Básicas de Rotulagem (anexo v), sendo de responsabilidade única e exclusiva do estabelecimento a elaboração dos rótulos de acordo com a legislação vigente.

1.3 Conferência do material na ADR:

a) O fiscal estadual agropecuário do SIE na ADR irá realizar uma conferência do material recebido. Em caso de inconformidade, todos os rótulos retornarão ao proprietário ou responsável técnico para devidas correções.

b) O processo será analisado na própria ADR ou poderá ser encaminhado para análise na GEINP, no caso de produtos sem RTIQ ou nomenclatura diversa da Resolução 1 de 2003 do MAPA;



Etapa 2 - Análise do material:

2.1 O Fiscal procederá à análise das informações do memorial descritivo e do leiaute da rotulagem baseado na legislação vigente.

2.2 O memorial descritivo sofrerá avaliação conforme o produto a ser registrado: quando a fabricação do produto for padronizada, sua correção será baseada no RTIQ;

2.3 Realizada a análise do material e verificadas não conformidades, será emitida uma Nota Técnica (NT) com as orientações pertinentes que serão enviadas ao responsável técnico ou representante legal do estabelecimento. Caso a avaliação resulte em aprovação dos memoriais e suas rotulagens, será emitida NT solicitando envio de 1 (uma) via impressa dos mesmos.

2.4 Quando a fabricação do produto não for padronizada, isto é, para produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ, a GEINP que realizará sua análise baseada nos documentos enviados pelo estabelecimento conforme descrito nas regras gerais. Caso realizada a análise do material e verificadas não conformidades, será emitida uma Nota Técnica (NT) para a ADR, com as orientações pertinentes que serão enviadas ao responsável técnico ou representante legal do estabelecimento. Caso a avaliação resulte em aprovação dos memoriais e suas rotulagens, será emitida NT para a ADR solicitando envio de 1 (uma) via impressa dos mesmos.



Etapa 3 - Reenvio do material pelo estabelecimento (impresso):

3.1 Após receber a nota técnica (NT), elucidar as possíveis dúvidas e corrigir os processos (Memoriais Descritivos de Rotulagem, Croquis de rótulos e de embalagens secundárias), o requerente devolverá os documentos devidamente corrigidos, impressos, rubricados e assinados. Caso a conferência esteja de acordo, o processo aguardará a análise de aprovação pelo Fiscal Estadual Agropecuário da ADR ou será encaminhado para análise na GEINP, no caso de produtos sem RTIQ.3.2 Recebidos os documentos devidamente corrigidos, o Fiscal Estadual Agropecuário da ADR/GEINP fará a verificação do atendimento das solicitações.

3.3 Os processos de rotulagem só serão aprovados quando todas as informações obrigatórias estiverem de acordo com o solicitado através da NT do Fiscal que analisou o processo. Se as informações obrigatórias não estiverem corretas, o material retornará para correção. A aprovação do rótulo somente será realizada quando as informações estejam de acordo com o solicitado pelo Fiscal responsável pela análise.

3.4 Os processos não aprovados deverão receber o carimbo de “Não Aprovado” e retornarão ao solicitante. A nova análise requer pagamento de nova taxa.3.5 Havendo conformidade, os rótulos serão aprovados de acordo com a descrição na etapa à seguir.

Etapa 4 – Aprovação e registro dos produtos:

4.1 No momento da aprovação dos produtos, os memoriais descritivos impressos receberão o número sequencial no campo N°1 (Identificação do Estabelecimento), rubrica do Fiscal em todas as páginas, Carimbo de aprovado e carimbo do Fiscal Estadual Agropecuário com a assinatura do mesmo no campo N°16 (Parecer Técnico e Carimbo do Médico Veterinário do SIE) e caso necessário, parecer técnico de aprovação.

4.2 Os rótulos impressos, conforme campo N°17, no momento da aprovação, receberão carimbo de Aprovado parcialmente colocado sobre o rótulo, carimbo do número sequencial com o preenchimento deste à caneta,e carimbo do Fiscal Estadual Agropecuário com a assinatura do mesmo. Todas as folhas do processo deverão ser rubricadas.

4.3 Para produtos sem RTIQ, os documentos serão aprovados pelo Fiscal Estadual Agropecuário da Área na GEINP, porém o número sequencial será definido pelo Fiscal Estadual Agropecuário da ADR.



Etapa 5 – Arquivamento:

5.1 O Fiscal Estadual Agropecuário da ADR arquivará na pasta virtual do estabelecimento uma via digitalizada dos documentos aprovados e a grade de produtos registrados atualizada, encaminhando-os anexados via protocolo ao Fiscal Estadual Agropecuário da Área na GEINP para o devido arquivamento na central.

5.2 As vias impressas do processo (memorial descritivo, croquis de rótulo e embalagem secundária), juntamente com a e grade de registro de produtos atualizada retornarão ao estabelecimento para arquivamento. A aprovação dos memoriais descritivos, embalagens e rotulagens resulta na autorização da fabricação do produto nos moldes dos documentos aprovados.

5.3 No caso dos produtos sem RTIQ, o Fiscal Estadual Agropecuário da Área na GEINP encaminhará os documentos aprovados via malote para o Fiscal Estadual Agropecuário da ADR, que definirá o número sequencial para cada produto, arquivará na pasta virtual do estabelecimento uma via digitalizada dos documentos aprovados e a grade de produtos atualizada e enviará uma cópia desta ao Fiscal Estadual Agropecuário da Área na GEINP, encerrando-se o processo.